



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito da Faculdade Metropolitana da Grande Recife, de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco; da Faculdade de Igarassu – FACIG, de Igarassu; e do Centro Universitário Joaquim Nabuco – UNINABUCO, de Paulista, acompanhados pelo Professor Diogo Ramos da Silva. O Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior saudaram os educandos e discorreram sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho, dos órgãos judicantes colegiados, das Subseções Especializadas em Dissídios Individuais e sobre o julgamento dos processos em sessão. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou o lançamento da obra coletiva, sob sua coordenação, intitulada “Novos Rumos do Direito do Trabalho na Atualidade – Estudos em Homenagem ao Ministro Aloysio Corrêa da Veiga”, que ocorrerá nesta data, às dezoito horas e trinta minutos, no sexto andar do Bloco B deste Tribunal Superior do Trabalho. Sua Excelência registrou, ainda, votos de congratulações à Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda pela coordenação do “4º Seminário Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e do Estímulo à Aprendizagem”, que será realizado nesta Corte no dia vinte e cinco próximo. Associaram-se aos registros os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Delaíde Alves Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, o Doutor Aluísio Aldo da Silva Junior, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Daniel Domingos Chiode, em nome dos advogados. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou o lançamento, hoje, no Superior Tribunal de Justiça, da obra “*Compliance* Perspectivas e Desafios dos Programas de Conformidade”, de autoria do Excelentíssimo Ministro Ricardo Vilas Bôas Cuevas e da Doutora Professora Ana Frazão. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com o julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** AIRO-272-90.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS COPPEL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renée Araújo Machado, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - LEONARDO VIEIRA WANDELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-312-09.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): MARCELO BATISTELLA CARVALHO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo



Caldas, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - VALDECIR EDSON FOSSATTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Giovanni Simão da Silva. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Recorrido. **PROCESSO:** CC-566-10.2010.5.01.0045 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, Suscitado(a): JUÍZO DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e, no mérito, julgá-lo procedente, a fim de declarar que a competência é do Juízo da 22ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP para apreciar e julgar os embargos de terceiro nº 65300-04.2009.5.01.0045 e a ação anulatória nº 566-10.2010.5.01.0045, aonde deverão ser remetidos os respectivos autos. **PROCESSO:** RO-1220-48.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AUXTER RENTAL E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): ARNALDO MELO ARAÚJO, Autoridade Coatora: RITA DE CÁSSIA SUZART DE FREITAS - JUÍZA SUBSTITUTA DA 38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** CC-6252-67.2018.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB, Decisão: por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Maria Helena Mallmann, admitir o cabimento do conflito de competência, e por unanimidade, retornar os autos à Relatora para julgamento do mérito. **PROCESSO:** RO-10851-36.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LEONARDO DE SOUZA FONSECA, Advogado: Dr. Cristiano Elderson de Araújo Abreu, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - SEEB/BH E REGIÃO, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicolliello, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Recorrido(s): FERNANDO FERRAZ REGO NEIVA, Recorrido(s): LUIZ MENDES LOPES, Recorrido(s): ODINEI SILVA DE SOUZA, Recorrido(s): JERRY ADRIANE TELES MAGALHÃES, Autoridade Coatora: VANDA DE FÁTIMA QUINTÃO JACOB - JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-11215-08.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JERRY ADRIANE TELES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Cristiano Elderson de Araújo Abreu, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - SEEB/BH, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicolliello, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Recorrido(s): FERNANDO FERRAZ RÊGO NEIVA, Recorrido(s): LEONARDO DE SOUZA FONSECA, Recorrido(s): ODINEI SILVA DE SOUZA, Recorrido(s): LUIZ MENDES LOPES, Autoridade Coatora: VANDA DE FÁTIMA QUINTÃO JACOB - JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-24320-33.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JEOVANIA BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Lima, Advogado: Dr. Guilherme Brito, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pegolo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: retirar o



processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1000864-49.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AIER BAQUETTE, Advogado: Dr. Daniel Soares Zanelatto, Recorrido(s): VERA LUCIA DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Araújo Pereira, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Recorrido(s): EVALDO CORDEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Parada Cury, Recorrido(s): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. SACRAMENTO LTDA. - ME, Recorrido(s): FERMED ASSESSORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. - ME, Recorrido(s): ORTOSUL ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA. - ME, Recorrido(s): LABORATÓRIO MÉDICO MORUMBI SOCIEDADE CIVIL LTDA. - ME, Recorrido(s): NATALINO TADEU ANJULA, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES ANJULA, Recorrido(s): CAETANO MAURÍCIO FARIA FALCÃO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 86ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ANA PAULA PAVANELLI CORAZZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1002716-45.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRIO APARECIDO CILLO, Advogada: Dra. Tatiane Marchetti Cillo, Recorrido(s): LUIZ FERREIRA BARROS, Advogada: Dra. Fátima da Purificação Costa Narcizo, Recorrido(s): OMNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALTO FALANTES LTDA. - ME, Recorrido(s): CLEUSA REGINA MARCHETTI CILLO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1003284-61.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSINOLÂNDIA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elaine Teles de Carvalho, Recorrido(s): PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Vicente Ataliba Marconi Vieira Criscuolo, Autoridade Coatora: DANIEL ROCHA MENDES - JUIZ DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-20579-40.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-20323-97.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): JULIANO SILVA ROSA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Daniel Domingues Chiode. **PROCESSO:** RO-210-32.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: EURÍPEDES PINTO MORAES, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Recorrente e Recorrido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, chamar o feito a ordem para consignar que a certidão de julgamento da sessão realizada em 28/8/2018 passará a constar com a seguinte redação: por unanimidade, rejeitar as



preliminares de intempestividade e de deserção do recurso ordinário, arguidas nas contrarrazões do réu, conhecer parcialmente do recurso ordinário do Autor e, no mérito, por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, dar-lhe provimento, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO de corte rescisório, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para, em juízo rescindente, desconstituir a coisa julgada no que diz com os critérios para apuração da multa dissidial e, em juízo rescisório, determinar a adoção do salário base como parâmetro para cálculo da parcela, restabelecendo-se a decisão primitiva passada em julgado. Por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de ausência de legitimidade do Réu para insurgir-se contra a condenação em honorários advocatícios, arguida nas contrarrazões do Autor, conhecer do recurso ordinário do Réu e, no mérito, negar-lhe provimento; II – condenar as partes em honorários advocatícios, na proporção de 70% (setenta por cento) para o patrono do Autor e 30% (trinta por cento) para o advogado do Réu, fixada a verba sucumbencial em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. A exigibilidade da verba honorária devida pelo Réu fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC; julgar prejudicado o exame do recurso ordinário do Autor em relação aos honorários advocatícios; e III - determinar a devolução depósito prévio ao Autor, em razão do parcial provimento do respectivo recurso ordinário, com o julgamento de procedência parcial do pedido de corte rescisório. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono do Recorrente e Recorrido Eurípedes Pinto Moraes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono do Recorrente e Recorrido Banco Mercantil Do Brasil S.A.. **PROCESSO:** RO-185-24.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogada: Dra. Gabriela Barros Bacellar, Advogada: Dra. Anna Luiza Luna Montenegro, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isan do Nascimento Botelho, Advogado: Dr. Lucas Santos Miranda, Recorrido(s): ADELMO RIBEIRO DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SILVA LOPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Prejudicado o julgamento do agravo interno. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Giovanni Simão da Silva. **PROCESSO:** RO-1034-43.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): BEATRIZ SUCHODOLAK, Advogada: Dra. Maria Vitória Costaldello Ferreira, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - CELIA REGINA MARCON LEINDORF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO-5802-12.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DOMINGUES COSTA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Takao Amano, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir o parcialmente acórdão regional prolatado nos autos da reclamação trabalhista nº 214700-20.2008.5.02.0039, no que diz respeito à parcela "quinqüênio". Em juízo rescisório, julgar procedente a ação trabalhista ajuizada no processo matriz para deferir o pedido de pagamento do



adicional por tempo de serviço (quinqüênio), na proporção de 5% para cada 5 (cinco) anos de serviço sobre o salário base do empregado, com repercussão em FGTS, férias acrescidas de um terço, 13º salários, horas extras e adicional noturno, pelo aumento do salário-hora, a ser apurado em liquidação. Custas processuais relativas à reclamação trabalhista inalteradas. Condeno a Ré, na ação rescisória, ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. São devidos honorários advocatícios pela ré, na forma do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015, no percentual de 15% sobre o valor arbitrado à condenação em virtude da sucumbência na ação rescisória (Súmula nº 219, II, do TST). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** AIRO-21813-91.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO, Advogado: Dr. Henrique Stefanello Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ott, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reautuação do processo e a publicação da pauta para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na sessão do dia 6/11/2018. Obs. A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 16/10/2018. **PROCESSO:** RO-122-44.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HARLEISON SANDERS LIMA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Recorrido(s): SANDERLEI DA SILVA DE SOUZA, Recorrido(s): PL ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-164-53.2016.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo José Castro Lisboa, Recorrido(s): EDGLEIDE VALÉRIA DA SILVA BARROS - ME, Advogado: Dr. Saulo Vasco de Farias Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-469-27.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Recorrido(s): ANDRÉ BOMFIM DE LIMA, Advogada: Dra. Renata Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-572-16.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): NELSON VILHENA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6786-28.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Recorrido(s): JUBELINA DE LIMA CHAVES FERREIRA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-10834-63.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Recorrido(s): GILSEN SCARPONE SALEM, Advogada: Dra. Andréa de Campos Vasconcellos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 32ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE -



ALINE PAULA BONNA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos arts. 6º, §5º, da Lei nº 12.016/09 e 485, VI, do CPC/15. **PROCESSO:** RO-21491-37.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Recorrido(s): JAIRO RENATO GUEDES JUNIOR, Advogado: Dr. Andre Nascimento Cabral, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-21739-03.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - SINSERCON, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e denegar a segurança, nos termos dos arts. 6º, §5º, da Lei nº 12.016/09 e 485, VI, do CPC/15. **PROCESSO:** RO-100986-17.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO CÉSAR ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Adriano Greve, Recorrido(s): JOSINALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Recorrido(s): VENTOR PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): KENPACK SOLUÇÕES EM EMBALAGENS LTDA., Recorrido(s): PAJOPA PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): TICKPAC NEGÓCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1000385-56.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO TABOSA NETO E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Santos Moreira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Moreira, Recorrido(s): MANUEL BAQUEIRO PINEIRO JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Joáz José da Rocha Filho, Recorrido(s): LEANDRO MORMILLI, Advogado: Dr. Alexandre Faraldo, Recorrido(s): AMAZON PC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA., Recorrido(s): CARLOS EUGÊNIO SOARES DINIZ, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, e Douglas Alencar Rodrigues votarem no sentido de determinar, de ofício, o regresso dos autos do processo ao TRT de origem a fim de que os Autores sejam intimados para emendar a petição em razão de erro de alvo, nos termos do art. 321 do CPC de 2015, prosseguindo-se, após, como se entender de direito. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte reformulou o voto proferido na sessão realizada em 16/10/2018. **PROCESSO:** RO-1001729-43.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIO LUÍS FURLAN, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1002512-98.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELAINE FERREIRA CAMILO, Advogado: Dr. Jairo Nunes da Mota, Recorrido(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1003397-15.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TARCÍSIO ROCHA JÚNIOR, Advogada:



Dra. Valéria Cláudia da Costa Coppola, Recorrido(s): MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): PROTISA DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1003443-67.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Recorrido(s): MILTON GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Lippert, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-51-37.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): ANA LÚCIA NASCIMENTO CARVALHO, Decisão: por unanimidade, (i) determinar a reatuação do feito, a fim de que passe a constar como Recorrida apenas ANA LÚCIA NASCIMENTO CARVALHO, e (ii) conhecer do recurso ordinário para, de ofício, reconhecer a ilegitimidade ativa ad causam e extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VI, do CPC de 2015. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$775,38, calculadas sobre R\$38.768,82, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória, de cujo pagamento fica isento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** RO-53-77.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Silvio Soares, Advogada: Dra. Carolina Becker Rodrigues Lopes, Advogado: Dr. Paulo Leandro Dieter, Recorrido(s): ROSIMEIRE LAURETTO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela União, das quais fica isenta, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** RO-67-45.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Recorrido(s): ELIZÂNGELA ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU - MÁRCIA DE WINDSOR NOGUEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-78-03.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE BRIXEL, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Recorrido(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-85-45.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SIDNÉIA FELIX, Advogado: Dr. Eliel Valésio Karkles, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Recorrido(s): MONREAL RECUPERACAO DE ATIVOS E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Artur Raupp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-524-57.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): MATILDE GONÇALVES VIANA,



Decisão: por unanimidade, (i) determinar a reatuação do feito, a fim de que passe a constar como Recorrida apenas MATILDE GONÇALVES VIANA, e (ii) conhecer do recurso ordinário para, de ofício, reconhecer a ilegitimidade ativa ad causam e extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VI, do CPC de 2015. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$331,92, calculadas sobre R\$16.596,15, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória, de cujo pagamento fica isento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** RO-537-56.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): FRANCISCA ALVES BRITO, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR JÚLIO GONÇALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-559-17.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): MARIA ASSUNÇÃO BRITO FARIAS, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CREIO EM DEUS DO ARAGUARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-597-83.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TÉRMICO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Anna Clara de Oliveira Pereira, Recorrido(s): BENEDITO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José Barbosa Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES - RODRIGO SAMICO CARNEIRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, Renato de Lacerda Paiva e Alexandre de Souza Agra Belmonte votarem no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para o fim de suplantar o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 92, da SBDI-2 desta Corte, e conceder a segurança, determinando ao juízo da 1ª Vara do Trabalho de Palmares/PE que remeta os autos da reclamação trabalhista ao juízo da Vara do Trabalho de Arujá/SP, para que prossiga na condução do processo como entender de direito. Obs. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 16/10/2018. **PROCESSO:** RO-912-93.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUI JOSÉ MIGLIORETTO, Advogado: Dr. Alexandre Ivo Costa Szymanski, Recorrido(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando o regresso dos autos à Corte de origem, a fim de que o recurso ordinário seja processado e julgado como agravo interno. **PROCESSO:** RO-21548-94.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JARDEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Silvio Luiz Renner Fogaça, Recorrido(s): ROGER DE VARGAS, Advogada: Dra. Carolina Kasperbauer de Camargo, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC - 65300-04.2009.5.01.0045 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, Suscitado(a): JUÍZO DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Suscitante. **PROCESSO:** RO-80364-46.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALTANEIRA,



Advogado: Dr. Breno José Rolim Chaves, Recorrido(s): EWERTON SILVA LEITE, Recorrido(s): RECICLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, determinar o retorno dos autos do processo ao TRT de origem a fim de que o Autor seja intimado para emendar a petição, nos termos do art. 321 do CPC de 2015, prosseguindo-se, após, como se entender de direito. **PROCESSO:** RO-500700-05.2008.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Anáise Carlos de Oliveira, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Recorrido(s): CARMEN BACELAR, Recorrido(s): GISLENE APARECIDA TEIXEIRA, Recorrido(s): JOSÉ IARARÉ MARTINI, Recorrido(s): LUIS AUGUSTO CARVALHO, Recorrido(s): OSMAR PETRUCHE NUNES, Recorrido(s): VALÉRIA FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): VERA LÚCIA PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, para, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC-1002170-06.2017.5.02.0048 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, Suscitado(a): JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS/SC, Decisão: por unanimidade, admitir o presente conflito e fixar a competência do Juízo Suscitante, para o qual deverão ser enviados os autos, na forma legal. **PROCESSO:** RO-1003376-05.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): REDECAR REDECORAÇÕES DE AUTOS LTDA., Advogado: Dr. Jonatan Renier de Andrade, Recorrido(s): LUCIANO DA SILVA, Autoridade Coatora: RICARDO MOTOMURA - JUIZ DA 44ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. **PROCESSO:** RO-249-54.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CLÁUDIA CRISTINA CORRÊA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Autoridade Coatora: NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES - JUÍZA DA 22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-254-76.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. André Koshiro Saito, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cristiano Paixão, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - ACELIO RICARDO VALES LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-293-31.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRÉIA ALVES FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira, Recorrido(s): YAZAKI DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Theresa Rachel Santa Rita Dantas Lima, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - ELEUSA MARIA DO VALLE PASSOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após as Exmas. Ministras Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, e Maria Helena Mallmann votarem no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para



restabelecer a decisão proferida na reclamação trabalhista nº 001311-72.2016.5.20.0005, a qual determinou a reintegração dos reclamantes. O Exmos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Alexandre Luiz Ramos e Alexandre de Souza Agra Belmonte votaram no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-392-05.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EDSON DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Embargado(a): CORPUS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-482-24.2017.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): PRISCILA LIMA PESSOA, Advogado: Dr. David Alves de Mello Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-517-38.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Advogada: Dra. Ana Carolina Assumpção Stoffel, Recorrido(s): SANDRO ALEX CARRETTES ALVES, Recorrido(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-525-42.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MÔNICA ALEXANDRA DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. Jorge André Dias Aflalo Pereira, Recorrido(s): ANTÔNIA RIBEIRO DINIZ, Advogada: Dra. Benedita Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o indeferimento da petição inicial da ação rescisória relacionado com o depósito prévio, deferir a gratuidade da justiça, ao menos enquanto não impugnada pela parte adversa à autora, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga na análise da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-1244-31.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): GREICE ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): FEKI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Recorrido(s): BAXTER HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Lopes Gregório, Advogada: Dra. Beatriz Veiga Carvalho, Recorrido(s): BMR MEDICAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Caetano da Silva Campos, Advogada: Dra. Mônica Miranda de Carvalho, Recorrido(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1604-74.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Recorrido(s): DAVI COLARES DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança pleiteada e, dessa forma, assegurar o



direito de garantir a execução nos autos da reclamação trabalhista nº 1223-91.2012.5.05.0037, por meio de seguro garantia. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional da 5ª Região, a fim de cientificá-los do inteiro teor da decisão. . **PROCESSO:** ED-AR-27153-27.2016.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): JOSE FLAERT BRASIL FERNANDES, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração do autor e rejeitar os do réu. **PROCESSO:** RO-80237-91.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Recorrido(s): SD SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Richard Oliveira do Nascimento, Autoridade Coatora: JUÍZES DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001441-32.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DARCY DAS CHAGAS LOPES, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Advogado: Dr. Reinaldo Lucas Ferreira, Recorrido(s): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Obed, Recorrido(s): CARLOS LUIZ GOMES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 78ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito dou provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança. **PROCESSO:** RO-21-56.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Recorrido(s): RAFAEL BEZERRA DE SENA, Advogado: Dr. Daniel Ramos da Silva, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - ANDRE LUIZ MACHADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-135-11.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrido(s): IZABEL SIMONE LAZZARI, Advogado: Dr. Sandro Roque Corona, Advogado: Dr. Luiz Antônio Corona, Advogado: Dr. Rafael Pagliosa Corona, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-716-44.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ROSEANE ISIDORO DE MELO E OUTRO, Advogado: Dr. Andrey Stephano Silva de Arruda, Recorrido(s): LEANDRO MALAQUIAS DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Zezon Agripino de Oliveira Bezerra, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** RO-764-64.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): RACLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Moraes, Recorrido(s): ALEXNALDO MIRANDA SANTANA, Advogada: Dra. Ester Cerqueira Teixeira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - CLEA PIMENTA BASTOS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-8075-93.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Cristina Capovilla, Recorrido(s): ROGÉRIO



JORGETTO, Autoridade Coatora: LAURA BITTENCOURT FERREIRA RODRIGUES - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8104-46.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Dorival de Paula Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Átila Sauner Posse, Recorrido(s): GIOVANA VENTURELLI CONSENTINO, Advogada: Dra. Verônica Inácio Fortunato Ribeiro, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: sobrestar o julgamento do presente processo até decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o Tema 246 - Responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço. **PROCESSO:** RO-8311-45.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Recorrido(s): SÉRGIO LUIS DA SILVA, Advogado: Dr. João de Oliveira Romero, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Areco, Recorrido(s): VOTORANTIM S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8563-48.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): RENATO SEGURA RAMIRES JÚNIOR, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Recorrido(s): ANDERSON COSMOS OLIVEIRA BERTHOLETTI, Recorrido(s): MARALOG DISTRIBUIÇÃO S.A., Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DA ROSA, Recorrido(s): THOMAZ SIMÕES DE LIMA, Autoridade Coatora: SÉRGIO MILITO BARÊA - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TAQUARITINGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, e, no mérito, negar provimento. **PROCESSO:** RO-20050-84.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): GPC QUÍMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dickson de Menezes Pereira, Recorrido(s): JOÃO MORAES DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: MÁRCIA CARVALHO BARRILI - JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001547-23.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): AM FOODS ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Daniel Mermerian, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1480-57.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SIMONE VIEIRA PIETRASIK, Advogado: Dr. José Rodrigo Cardoso Barreto, Recorrido(s): LETÍCIA DA SILVA DAMASCENO, Advogada: Dra. Vanessa Ferreira de Souza, Recorrido(s): SAUDECOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - BA, Advogado: Dr. George Vieira Dantas, Recorrido(s): LUIS CARLOS OLIVEIRA SANTANA, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA SANTOS, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO



TRABALHO DE SALVADOR - ADRIANO BEZERRA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **PROCESSO:** RO-10211-16.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Recorrido(s): HONORINA FRANCISCA LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): PEDRO CALMON MARQUES TEIXEIRA, Recorrido(s): JOSÉ ALVES FEITOSA JÚNIOR, Recorrido(s): MARCOS ZAGLUL DAHER, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Alexarandre Luiz Ramos votarem no sentido de dar provimento parcial do recurso ordinário para denegar a segurança. As Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann acompanharam o voto proferido em 21/11/2017, pelo Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fotan Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participa do julgamento em virtude de ter sucedido ao Exmo. Ministro Albero Luiz Bresciani de Fotan Pereira, Relator, na Subseção. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência